

Memorando 15- 1.447/2024

De: Lucivania S. - SMPLAN-CP

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete - A/C Valéria S.

Data: 17/01/2024 às 12:34:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PREVICACERES, SMA-RH, PGM, PREVICACERES-GB, PREVICACERES-CI, PGM-CAF, SMPLAN, SMEAE-GRO, GAB-CHEF, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II

Minuta PLC RGA 2024

PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros requerida pelo Gabinete da Prefeita, em face a concessão da revisão geral anual (RGA) sobre a remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, no exercício de 2024.

Da análise restou a orientação trazida neste contexto de que não há exigência nesse caso específico de apresentação do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 17, § 6º, excepciona tal exigência para a Revisão Geral Anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal:

“Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

- § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

...

- § 6º *O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.”*

Destarte, além de não se ter a obrigatoriedade da confecção do respectivo demonstrativo, a Revisão Geral Anual já é incorporada à Lei Orçamentária Anual quando da sua elaboração, mediante valores previstos antecipadamente.

Porém, na estrita obediência ao requerido no despacho de nº 9- 1.447/2024, procedeu-se às demais análises restringindo-se às informações constantes nos despachos de nº(s) 5 e 14- 1.447/2024.

Notou-se que pelo valor apurado de **R\$3.817.836,82** (três milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) com a aplicação do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de revisão geral anual, o impacto no orçamento foi absorvido confortavelmente, conforme demonstrado na tabela abaixo:



**DESPESA COM
PESSOAL**

Grupo de Despesa	Saldo Orçamentário Inicial	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2024	Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após a concessão da revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres
Pessoal e Encargos Sociais	R\$204.814.720,00	R\$190.753.047,91	R\$14.061.672,09
Impacto apurado do RGA (3,71%) anualmente	R\$3.817.836,82		

Esclarecemos ainda, que os gastos decorrentes da revisão geral anual, embora caracterizem “despesas com pessoal”, não estão sujeitos aos limites percentuais fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, por decorrerem de imperativo constitucional.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 255/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92A5-E131-0C9E-6AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 17/01/2024 11:58:59 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/92A5-E131-0C9E-6AE1>